

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

EXTRATOS

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico

CONTRATADA: BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA

REPRESENTANTE: Sr. Marcelo Vendramini

SÓCIO(S): Sr. Marcelo Vendramini

CNPJ: 23.829.788/0001-49

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 136.344,00 (Cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Projetor LED com Facho Fechado – PJF.

PROCESSO SEI Nº: 91.000413/2022-36

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2022

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2022

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico

CONTRATADA: POLETEC TECNOLOGIA EM POSTES LTDA

REPRESENTANTE: Pedro Fernando Cunha e Luiz Henrique Menegazzo

SÓCIO(S): Pedro Fernando Cunha e Luiz Henrique Menegazzo

CNPJ: 19.731.423/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Postes em PRFV (Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro)

PROCESSO SEI Nº: 91.000415/2022-25

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2022

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0087/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a **nomeação** dos empregados **Sr. Sr. Guilherme Akio Hayasaka – RE 0027** para junto ao **Sr. Sr. Elias Pacheco de Andrade - RE 009** acompanharem e fiscalizarem a execução do **ARP nº 014/2022**, firmado junto a **Poletec Tecnologia Em Postes Ltda**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Postes em PRFV.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de setembro de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0089/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar a **nomeação** dos empregados **Sr. Marcos Antônio Bottine - RE 0020** para junto ao **Sr. Ricardo Gonçalves Carvalho – RE 022** acompanharem e fiscalizarem a execução do **ARP nº 016/2022**, firmado junto a **BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA**, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Projetor LED com Facho Fechado – PJF.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
3. Revogar as disposições em contrário;
4. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 29 de setembro de 2022. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL nº 183/2022 – PROCON-LD****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3275/2018, referente ao

Auto de Infração nº 400/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **ADRIANO LUIZ MARTINS STADLER - ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 13.936.122/0001-36, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI, art. 18, §1º, inc. II, e art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EDITAL nº 184/2022 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3272/2018, referente ao Auto de Infração nº 407/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **COMERCIAL COSIT EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME (SUPER EXPRESSO)**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.204.106/0001-02, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e homologada pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no valor de R\$ 1.643,34 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30 e art. 35, inc. I, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 29 de setembro de 2022.

THIAGO RICARDO ELIAS
Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

EXTRATO

EXTRATO DE DECISÃO

TJRProcon: Acórdão nº 25/2022

Decisão de 1ª instância: 013/2022
Processo Administrativo nº 3223/2018
Auto de Infração: 348/2018
Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A. - AGÊNCIA 2459
Relator: Paulo Nobuo Tsuchyia

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR. FISCALIZAÇÃO. LEI MUNICIPAL Nº 12.050/2014. APLICAÇÃO DE MULTA CONFORME PREVISÃO ESPECÍFICA NA LEI MUNICIPAL. RECURSO DESPROVIDO.

Londrina, 20/09/2022.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO N.º 4737 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022, PGS 60-61, NO QUE SE REFERE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022 – COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

“6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A proposta de Regimento Interno da Conferência será apreciada e aprovada na segunda etapa da VI Conferência Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.